

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM-SUCESO

LEI Nº 068/90

Cria a Escola Municipal MARIA DE LOURDES WANDERLEY
e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESO, ESTADO DA PARAÍBA, faz
saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

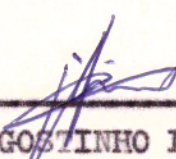
Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal MARIA DE LOURDES WAN-
DERLEY, localizada no Sítio Eldorado Município de Bom-Sucesso-Pb.

Art. 2º. Esta Escola se destina ao Ensino e Educação de Jovens
e crianças até a 4ª Série do 1º Grau.

Art. 3º. O Órgão Municipal de Educação com o apoio das entidades
Municipais, Estaduais e Federais será incumbido da orientação e funcio-
namento desta Escola.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom-Sucesso-Pb, em 10 de julho
de 1.990.


ARIONE AGOSTINHO DE LIMA

"Prefeito Municipal"

Arione Agostinho de Lima
Prefeito

